



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Chorozinho-CE, 15 de abril de 2024.

SOLICITANTE: MICRO TÉCNICA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.04.05.004-PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DO TIPO PERMANENTE, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL, VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

Em suma, a requerente solicita esclarecimentos quanto:

Pergunta 01: MANIFESTAÇÃO DO RECURSO

Prezado (a) Pregoeiro (a),

O edital é omissivo em informar o prazo para manifestação de recurso após a declaração do vencedor. Dessa forma, entendemos que o prazo para manifestar a intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, a contar da declaração do vencedor. Nosso entendimento está correto?

Pergunta 02: CAMPO DE ANEXO

Prezado (a) Pregoeiro (a),

O edital cita que o pregão será regido pela NOVA LEI 14.133, ou seja, a proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados somente após a fase de lances.

Porém, ao consultar no sistema, vimos que consta o campo para anexar esses documentos de habilitação e proposta.

Nesse caso, entendemos que só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

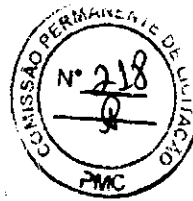
Analizadas as razões manifestadas pela solicitante, esta Secretária esclarece o seguinte:

GOVERNO MUNICIPAL DE



CHOROZINHO

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



01. Sim, prazo de 30 (trinta) minutos;

02. Segundo o Art. 63, inciso II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, portanto a obrigatoriedade de juntar os documentos de habilitação dar-se após declarado vencedor do certame.

São estes os esclarecimentos a fazer.

Atenciosamente.

Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Secretária de Educação